

Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA № 108/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

Encaminha orientações de uso da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan e da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz aos Coordenadores Estaduais de Imunizações.

2. ANÁLISE

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou em janeiro de 2021, após liberação para uso emergencial da vacina contra a Covid-19 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Campanha nacional de vacinação contra a covid-19, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a covid-19 (PNO).

Desde então já foram distribuídas um total aproximado de 11 milhões de doses da vacina adsorvida covid-19 (inativada) desenvolvida pela Farmacêutica Sinovac Life Sciences CO., LTD em parceria com o Instituto Butantan (Sinovac/Butantan) e da vacina covid-19 (recombinante) produzida pela Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Fundação Oswaldo Cruz (AstraZeneca/Fiocruz) para o atendimento de determinados grupos prioritários definidos na Fase 1 do PNO, priorizados segundo critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença.

A distribuição realizada de forma igualitária e escalonada, na medida da entrega de doses por parte dos Laboratórios contratualizados, **evidenciou registros relativos a divergência de volume declarado e número de doses presentes no frasco**. Neste sentido, seguindo protocolos técnicos, a CGPNI promove orientações de uso das vacinas, ratificadas em Nota Técnica Nº 7/2021/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA anexa (0019034385):

- A vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan e a vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz na apresentação de frasco-ampola multidose, com 10 doses de 0,5mL, totalizando 5,0mL pode conter volume em excesso, a fim de permitir a retirada e a administração do volume total de doses declaradas. Segundo a Farmacopéia Brasileira 6ª ed./2019, para o volume declarado de 5,0mL é recomendado um excesso de no mínimo 0,3 mL. O volume em excesso não é considerado queixa técnica, não sendo necessária a notificação no NOTIVISA/ANVISA;
- O volume excedente poderá ser utilizado desde que seja possível aspirar o volume de uma dose completa de 0,5ml de um único frasco-ampola. A mistura de vacina de

frascos-ampola diferentes para completar uma dose é rigorosamente CONTRAINDICADO, uma vez que as vacinas estão sujeitas à contaminação;

- As doses aplicadas provenientes dos frascos-ampola com volume extra devem ser registradas no módulo de movimentação de imunobiológico do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). O profissional deverá preencher o campo "Entrada" com o número de doses extra(s) aspirada(s) e, posteriormente, confirmar a saída dessas doses no campo "saída", motivo "utilização (n° doses de frasco aberto)," de forma que seja possível manter a rastreabilidade dessas doses;
- Quando não for possível aspirar o número total de doses declaradas pelas farmacêuticas, vacinas Sinovac/Butantan ou AstraZeneca/Fiocruz, nas apresentações de frascoampola unidose ou multidose, o profissional deverá registrar no formulário Notivisa a queixa técnica, para que seja aberta a investigação da ocorrência.

Por oportuno ratifica-se que antes do uso os profissionais deverão homogeneizar com movimentos circulares leves as vacinas, adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan e/ou vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz. A suspensão deverá apresentar-se uniforme e sem grumos ao final da homogeneização. Não se orienta a agitação dos frascos-ampola das vacinas.

3. **CONCLUSÃO**

O Ministério da Saúde por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) está envidando esforços, fundamentados nas normas sanitárias brasileira, na perspectiva de viabilizar acesso da população brasileira às vacinas contra a covid-19 pelo Sistema Único de Saúde, de modo seguro e eficaz, no sentido de proporcionar impacto positivo na saúde pública com a redução da morbidade e mortalidade pela covid-19.

Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas). A equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) fica à disposição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3315 3874.

4. **REFERÊNCIAS**

Farmacopeia Brasileira, 6ª edição/ANVISA/2019. Nota Técnica № 7/2021/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, 1ª edição | Brasília 16/12/2020. Segundo Informe Técnico Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 Brasília, de 23/01/2021.

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 15/02/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0019080273** e o código CRC **0375816E**.

Referência: Processo nº 25000.013316/2021-25

SEI nº 0019080273

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040 Site - saude.gov.br